



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, órgão municipal, sediada a Trav. Constituição, S/N, bairro Centro, na Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 0161332000001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nelson de Almeida Santa Brígida, portador do CPF nº. 702.837.297-91, e CI nº.1344725-**SSP/PA** e a **EMPRESA CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA.** com endereço na cidade de Castanhal, Passagem Têxtil, 302 Bairro lanetama Castanhal - Estado Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.332.016/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, MARIA ODAISA VIANA MARQUES , brasileira, portador do CPF/MF nº648.232.102-04, e da CI nº3580403, CASTANHAL – PA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2015, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **Aquisição de Material de consumo medicamento, farmácia básica, material técnico, odontológico e laboratório**, para atender a Secretaria de Saúde nos seguintes termos:

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.332.016/0001-40					
Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0002	Água Oxigenada	RIOQUIMICA	100 L	R\$ 4,56	R\$ 456,00
0009	Agulha Desc. 40x12 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 CX	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0010	Álcool 70%	RIOQUIMICA	240 L	R\$ 4,36	R\$ 1.046,40
0011	Álcool 90%	RIOQUIMICA	240 L	R\$ 4,68	R\$ 1.123,20
0012	Álcool Gel	RIOQUIMICA	240 FR	R\$ 4,12	R\$ 988,80
0013	Álcool Iodado	RIOQUIMICA	600 FR	R\$ 10,24	R\$ 6.144,00
0014	Algodão Hidrófilo 500g	NATHALIA	600 PC	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
0015	Aparelho de P.A. adulto (c/ Estetoscópio)	SOLIDOR	60 UN	R\$ 69,80	R\$ 4.188,00
0016	Aparelho de P.A. infantil (c/	SOLIDOR	30 UN	R\$ 69,80	R\$ 2.094,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
07.332.016/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0017	Estetoscópio) Aparelho de P.A. p/ Obeso (c/ Estetoscópio)	SOLIDOR	30 UN	R\$ 69,80	R\$ 2.094,00
0018	Atadura de Crepe 10cm	TEXCARE	1.200 PC	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
0019	Atadura de Crepe 12cm	TEXCARE	1.200 PC	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
0020	Atadura de Crepe 15cm	TEXCARE	1.200 PC	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00
0023	Atadura Ortopédica 15cm	MEDI HOUSE	240 PC	R\$ 7,60	R\$ 1.824,00
0025	Bolsa Coletora P/sonda Foley	SOLIDOR	300 UN	R\$ 3,26	R\$ 978,00
0026	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 14	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,94	R\$ 564,00
0027	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 16	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,83	R\$ 498,00
0028	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 18	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,83	R\$ 498,00
0029	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 20	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,83	R\$ 498,00
0030	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 22	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,83	R\$ 498,00
0031	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 24	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,94	R\$ 564,00
0032	Cateter P/ O2 Tipo Óculos	CPL	1.000 UN	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
0033	Clamp Umbilical	CIENTIFIC	500 UN	R\$ 0,48	R\$ 240,00
0034	Coletor Universal 50ml	J.PROLAB	24.000 UN	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
0035	Coletor de Urina (infantil) Unissex	LABOR IMPORT	1.200 UN	R\$ 0,58	R\$ 696,00
0036	Coletor P/ Perfuro-Cortante 13lt	DESCARPACK	1.200 UN	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
0037	Coletor P/ Perfuro-Cortante 20lt	DESCARPACK	600 UN	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
0041	Escova Cervical	ADLIN	100 PC	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
0043	Esparradrapo Micropore	DESCARPACK	600 RL	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00
0044	Espátula de Ayre	LABOR IMPORT	100 PC	R\$ 5,80	R\$ 580,00
0045	Espéculo Vaginal (p)	ADLIN	3.000 UN	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
0046	Espéculp Vaginal (m)	ADLIN	3.000 UN	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
0047	Espéculp Vaginal (g)	ADLIN	3.000 UN	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
0048	Filme P/ Raio-X 24x30	FUJIFILM	20 CX	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
0049	Filme P/ Raio-X 30x40	FUJIFILM	20 CX	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
0050	Filme P/ Raio-X 18x24	FUJIFILM	15 CX	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
0051	Filme P/ Raio-X 35x43	FUJIFILM	20 CX	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
0052	Filme P/ Raio-X 35x35	FUJIFILM	10 CX	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
0053	Revelador Automatico 38 Litros	ADLIN	20 UN	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
0058	Fio Sutura Nylon 0-0 cx. C/ 24	TECNHOFIO	120 CX	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
0059	Fio Sutura Nylon 2-0 cx. C/ 24	TECNHOFIO	120 CX	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
0060	Fio Sutura Nylon 3-0 cx. C/ 24	TECNHOFIO	120 CX	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
07.332.016/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0061	Foi Sutura Nylon 4-0 cx. C/ 24	TECNHOFIO	120 CX R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
0062	Fio Sutura Nylon 6-0 cx. C/ 24	TECNHOFIO	120 CX R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
0066	Fita Crepe Uso Hospitalar	CIEX	600 RL R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
0067	Frasco Porta-Lâmina	LABOR IMPORT	100 UN R\$ 0,60	R\$ 60,00
0068	Gaze Em Compressas 7,5x7,5	TEXCARE	1.200 PC R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
0069	Gaze Em Rolo Tipo Queijo	TEXCARE	600 PC R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
0070	Gel Condutor Incolor P/ Ultrassom Galão 02 Litros	ADLIN	120 UN R\$ 22,30	R\$ 2.676,00
0071	Iodopovidona Tópico	RIOQUIMICA	120 L R\$ 17,80	R\$ 2.136,00
0072	Lâmina de Bisturi N°23	LAMEDID	120 CX R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
0073	Lâmina C/ Borda Fosca	SOLIDOR	120 CX R\$ 4,30	R\$ 516,00
0074	Lençol de Papel 70cmx50m	POÇOSPEL	1.200 RL R\$ 7,60	R\$ 9.120,00
0075	Luva Cirúrgica Estéril N° 7	MADEITEX	1.200 PAR R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
0076	Luva Cirúrgica Estéril N° 8	MADEITEX	1.200 PAR R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
0080	Máscara Desc. C/ Elástico	DESCARPACK	1.200 PC R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
0081	Máscara N95 - Pff2	LABOR IMPORT	100 CX R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
0083	Scalp N° 19	SOLIDOR	6.000 UN R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0084	Scalp N° 21	SOLIDOR	6.000 UN R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0085	Scalp N° 23	SOLIDOR	6.000 UN R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0086	Scalp N° 25	SOLIDOR	6.000 UN R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0087	Seringa Desc. 03ml S/ Agulha	SR	20.000 UN R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
0088	Seringa Desc. 05ml S/ Agulha	SR	12.000 UN R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
0089	Seringa Desc. 10ml S/ Agulha	SR	12.000 UN R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
0090	Seringa Desc. 20ml S/ Agulha	SR	15.000 UN R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
0091	Seringa Desc. Insulina C/ Ag. 13x4,5	SR	12.000 UN R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
0092	Sonda de Aspiração Traqueal N° 6	CPL	1.000 UN R\$ 0,72	R\$ 720,00
0093	Sonda de Aspiração Traqueal N° 8	CPL	1.000 UN R\$ 0,78	R\$ 780,00
0094	Sonda de Aspiração Traqueal N° 10	CPL	1.000 UN R\$ 0,86	R\$ 860,00
0095	Sonda de Foley N° 10	SOLIDOR	1.000 UN R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
0096	Sonda de Foley N° 12	SOLIDOR	1.000 UN R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
0097	Sonda de Foley N° 16	SOLIDOR	1.000 UN R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
0098	Sonda de Foley N° 18	SOLIDOR	1.000 UN R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
0099	Sonda de Foley N° 20	SOLIDOR	1.000 UN R\$ 2,80	R\$ 2.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
07.332.016/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0106	Sonda Uretral N° 8	CPL	1.000 UN R\$ 0,68	R\$ 680,00
0107	Sonda Uretral N° 12	CPL	1.000 UN R\$ 0,68	R\$ 680,00
0108	Termômetro Clínico	G-TECH	100 UN R\$ 6,30	R\$ 630,00
0109	Termômetro Digital	G-TECH	100 UN R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
0110	Torneirinha 3 Vias	SOLIDOR	1.000 UN R\$ 0,78	R\$ 780,00
0111	Tesoura de Inox Grande Ponta Redonda	ABC	30 UN R\$ 24,00	R\$ 720,00
0113	Touca Desc. Sanfonada	SR	300 PC R\$ 7,48	R\$ 2.244,00
0114	Regulador Para Oxigenio Medicinal	UNITEC	10 UN R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
0115	Prancha Longa de Plástico	VNO	6 UN R\$ 518,00	R\$ 3.108,00
0117	Aspirador Manual Portátil	NS	24 UN R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
0118	Umidificador	UNITEC	24 UN R\$ 12,60	R\$ 302,40
0119	Colar Cervical 4x1	VNO	120 UN R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
0120	Reanimador Manual (Ambú)	UNITEC	6 UN R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
0121	Imobilizador de Cabeça	VNO	12 UN R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0122	Tala Facil Em Eva	VNO	10 UN R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
0123	Colar Cervical Para Criança	VNO	10 UN R\$ 18,30	R\$ 183,00
0124	Cilindro de Oxigênio Portatil 8 Kg	OXIGEL	3 UN R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
0125	Cilindro de Oxigênio Portatil 10 Kg	OXIGEL	3 UN R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
0128	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	SOBRAL	120.000 CPR R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
0131	Água Para Injeção 10ml	ISOFARMA	60.000 AMP R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
0133	Albendazol Susp. 40mg/ml	PRATIDONADUZZI	12.000 FR R\$ 1,36	R\$ 16.320,00
0137	Amoxicilina 500 Mg Cápsula	PRATIDONADUZZI	36.000 CP R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
0148	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui C/4ml Injet.	TEUTO	1.000 AMP R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
0152	Captopril 25mg comprimido	GEOLAB	60.000 CPR R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
0170	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	GEOLAB	15.000 CPR R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
0174	Doxiciclina Cloridrato 100mg	PHARLAB	8.000 CPR R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
0186	Glibenclamida 5mg Comprimido	GEOLAB	60.000 CPR R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
0187	Glicerol Enema 120 Mg/ml	NATULAB	240 FR R\$ 4,80	R\$ 1.152,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
07.332.016/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0188	Glicerol Supositório 72mg	BRASTERAPICO	360 UN	R\$ 1,20	R\$ 432,00
0192	Hydroclorotiazida 25 Mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	18.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 720,00
0195	Ibuprofeno 600mg Comprimido	GEOLAB	60.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
0198	Ipatrópio Brometo 0,25mg/ solução Inalante	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
0201	Ivermectina 6 Mg Comprimido	VITAPAN	6.000 CPR	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
0204	Lidocaína, Cloridrato Aerosol 100mg/ml	HYPOFARMA	600 AMP	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
0205	Loperamida 2mg	GLOBO	12.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
0206	Loratadina 10 Mg	GEOLAB	18.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
0208	Losartana Potassica 50mg Comprimido	GEOLAB	120.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
0210	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral	SOBRAL	3.600 UN	R\$ 1,22	R\$ 4.392,00
0212	Metformina, Cloridrato De, 850 Mg Comprimido	GEOLAB	90.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
0214	Metoclopramida, Cloridrato de 5mg/ml Solução Injetável	HIPOLABOR	6.000 AMP	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
0218	Metronidazol 400mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	3.600 CPR	R\$ 0,33	R\$ 1.188,00
0219	Metronidazol 40mg/ml Solução Oral	PRATIDONADUZZI	3.600 CPR	R\$ 2,28	R\$ 8.208,00
0220	Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicadores	PRATIDONADUZZI	1.200 PMA	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
0226	Pasta D'água	NATULAB	240 PT	R\$ 3,90	R\$ 936,00
0228	Permetrina Loção 1%	PRATIDONADUZZI	1.200 FR	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
0229	Permetrina Loção 5%	PRATIDONADUZZI	1.200 FR	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
0234	Propranolol, Cloridrato De, 10mg Comprimido	GEOLAB	2.400 CPR	R\$ 0,06	R\$ 144,00
0235	Propranolol, Cloridrato De, 40mg Comprimido	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 600,00
0241	Sinvastatina 20mg Comprimido	SANVAL	24.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
0243	Sulfadiazina 500mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	3.600 CPR	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
0245	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido	SOBRAL	36.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
07.332.016/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0247	Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol. Oral	NATULAB	3.000 FR R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
0248	Sulfato Ferroso 40mg Comp	PRATIDONADUZZI	24.000 CPR R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
0252	Timolol, Maleato de , 0,25% Colírio	NEOQUIMICA	1.200 FR R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
0253	Timolol, Maleato de , 0,5% Colírio	NEOQUIMICA	600 FR R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
0264	Água Bidestilada 10ml	ISOFARMA	3.600 AMP R\$ 0,22	R\$ 792,00
0271	Ampicilina 500mg Comp	PRATIDONADUZZI	12.000 CPR R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
0273	Atrovent 0,25mg/ml (ipratrópio)	HIPOLABOR	1.200 UN R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
0275	Benzoato de Benzila Solução	NATULAB	1.000 FR R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
0277	Bicarbonato de Sódico 8,4% Injetável	FARMACE	200 AMP R\$ 2,30	R\$ 460,00
0280	Butil Escopolamina + Dipirona Comp.	FARMACE	20.000 CPR R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
0287	Cimetidina 200mg Comp	PRATIDONADUZZI	24.000 CPR R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
0290	Cloreto de Potássio 10% Injetável Com 10ml	ISOFARMA	2.400 AMP R\$ 0,30	R\$ 720,00
0291	Cloreto de Sódio 10% Injetável Com 10ml	ISOFARMA	2.400 AMP R\$ 0,28	R\$ 672,00
0292	Clotrimazol Creme 20grs	TEUTO	2.400 BNG R\$ 3,10	R\$ 7.440,00
0293	Colagenase + Clorafenicol 0,6 Ui/g + 0,01 G/g	CRISTALIA	1.200 BNG R\$ 19,80	R\$ 23.760,00
0294	Complexo B Injet 2ml	HYPOFARMA	3.600 AMP R\$ 1,09	R\$ 3.924,00
0296	Diclofenaco de Potássico 50mg Comp	GEOLAB	24.000 CPR R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
0297	Diclofenaco de Sódio 50mg Comp	PRATIDONADUZZI	24.000 CPR R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
0298	Diclofenaco Sódico 75mg Injet 3ml	FARMACE	3.600 AMP R\$ 0,86	R\$ 3.096,00
0300	Dimeticona 40mg Comp	PRATIDONADUZZI	12.000 CPR R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
0302	Dipirona 500mg Comp	SOBRAL	30.000 CPR R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
0305	Escopolamina + Dipirona 20mg + 2,5g injetavel	FARMACE	2.400 AMP R\$ 2,90	R\$ 6.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
07.332.016/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0307	Furosemida Injet 10mg 2ml	1.200 AMP	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
0308	Gentamicina 20mg Injet 1ml	3.600 AMP	R\$ 1,60	R\$ 5.760,00
0309	Gentamicina 40mg Injet 1ml	2.400 AMP	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
0310	Gentamicina 80mg Injet 2ml	2.400 AMP	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
0311	Glicose 50% Injet 10ml	12.000 AMP	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
0314	Hidróxido de Alumínio Susp 100ml	6.000 FR	R\$ 2,18	R\$ 13.080,00
0322	Metildopa 500mg Comp.	30.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
0323	Metronidazol Endovenoso Injetavel	600 AMP	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
0325	Nifedipina 10mg Comp	30.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
0326	Nifedipina 20mg Comp	30.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
0327	Nifedipina Sublingual Cápsula	6.000 CP	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
0328	Nimesulida Comp	30.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
0329	Nimesulida Gts 15ml	PRATIDONADUZZI 12.000 FR	R\$ 1,32	R\$ 15.840,00
0330	Nistatina 25.000ui/g Creme Vaginal	PRATIDONADUZZI 6.000 BNG	R\$ 4,36	R\$ 26.160,00
0332	Oxacilina 500mg po Injetavel	AUROBINDO 600 UN	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
0333	Prometazina 2,5mg/ml	SANVAL 1.200 FR	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
0335	Prometazina 50mg Injet.	CRISTALIA 1.200 AMP	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
0336	Prometazina 5mg/ml	SANVAL 1.200 FR	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
0338	Ranitidina Injet 2ml	FARMACE 1.200 AMP	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
0353	Vitamina K Injet 1ml	HIPOLABOR 1.200 AMP	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
0355	Agulha Gengival 30 G Curta Cx C/ 100 Und (Dfl Ôungietó)	SOLIDOR 120 CX	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
07.332.016/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0356	Alavanca Apical Reta 301	ABC	60 CX	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
0357	Alavanca Seldim Direita	ABC	60 UN	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
0358	Alavanca Seldim Esquerda	ABC	60 UN	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
0359	Alavanca Seldim Reta	ABC	60 UN	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
0360	Alcool 70% 1000ml	RIOQUIMICA	120 L	R\$ 4,60	R\$ 552,00
0361	Algodao Rolete Apolo C/50	NATHALIA	240 UN	R\$ 3,90	R\$ 936,00
0368	Bandeja 22x09x1,5 Mf 289	ABC	36 UN	R\$ 16,90	R\$ 608,40
0372	Broca Diamantada Fg 1011	FAVA	120 UN	R\$ 4,20	R\$ 504,00
0373	Broca Diamantada Fg 1012	FAVA	120 UN	R\$ 4,20	R\$ 504,00
0374	Broca Diamantada Fg 1013	FAVA	120 UN	R\$ 4,20	R\$ 504,00
0375	Broca Diamantada Fg 3118 Ff	FAVA	120 UN	R\$ 4,60	R\$ 552,00
0376	Broca Diamantada Fg 3203 Ff	FAVA	120 UN	R\$ 4,60	R\$ 552,00
0379	Brunidor N 33	ABC	120 UN	R\$ 8,60	R\$ 1.032,00
0380	Brunidor N 33 I	ABC	120 UN	R\$ 8,60	R\$ 1.032,00
0381	Cabo P/ Bisturi N 3	ABC	24 UN	R\$ 6,60	R\$ 158,40
0382	Cabo P/ Bisturi N 3 I	ABC	24 UN	R\$ 6,60	R\$ 158,40
0386	Compressa de Gaze Hidrofila 7,5 X 7,5 9f C/500 Und	TEXCARE	240 PC	R\$ 12,80	R\$ 3.072,00
0388	Cureta de Gracey 11-12 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 9,80	R\$ 588,00
0389	Cureta de Gracey 13-14 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 9,80	R\$ 588,00
0390	Cureta de Gracey 5-6 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 9,80	R\$ 588,00
0391	Cureta de Gracey 7-8 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 9,80	R\$ 588,00
0392	Cureta de Gracey 9-10 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 9,80	R\$ 588,00
0393	Cureta de Lucas N 86 (Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 8,60	R\$ 516,00
0397	Fita P/ Autoclave 19 X 30 Bege - Rolo	CIEX	300 UN	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
0398	Fluor Gel Flugel Neutro 200 Ml	IODONTOSUL	180 FR	R\$ 7,60	R\$ 1.368,00
0399	Forceps Adulto 1	ABC	36 UN	R\$ 48,80	R\$ 1.756,80
0400	Forceps Adulto 150	ABC	36 UN	R\$ 48,80	R\$ 1.756,80
0401	Forceps Adulto 151	ABC	36 UN	R\$ 48,80	R\$ 1.756,80
0402	Forceps Adulto 16	ABC	36 UN	R\$ 48,80	R\$ 1.756,80
0403	Forceps Adulto 17	ABC	36 UN	R\$ 48,80	R\$ 1.756,80
0404	Forceps Adulto 18l	ABC	36 UN	R\$ 48,80	R\$ 1.756,80
0405	Forceps Adulto 18r	ABC	36 UN	R\$ 48,80	R\$ 1.756,80
0406	Forceps Adulto 69	ABC	36 UN	R\$ 48,80	R\$ 1.756,80
0407	Forceps Infantil 1	ABC	36 UN	R\$ 48,80	R\$ 1.756,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
07.332.016/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0408	Forceps Infantil 2	36 UN	R\$ 48,80	R\$ 1.756,80
0419	Pin,a Clinica 317	36 UN	R\$ 10,80	R\$ 388,80
0421	Porta Agulha Mayo Hegar 14 Cm	30 UN	R\$ 22,00	R\$ 660,00
0430	Seringa Carpule C/ Refluxo	30 UN	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
0436	Abaixador de L'ngua	36 PC	R\$ 4,40	R\$ 158,40
0442	Agulha Para Vacut Cx Com 100	120 CX	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
0444	Alcool 70 %	24 L	R\$ 4,60	R\$ 110,40
0445	Alcool 90 %	24 L	R\$ 4,80	R\$ 115,20
0451	Algodão Hidrofilo 500g li	36 PC	R\$ 11,80	R\$ 424,80
0454	Aparelho de Glicosêmetro	36 UN	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
0471	Estante Tipo Grade P/ Tubo de Hemólise	6 UN	R\$ 12,00	R\$ 72,00
0481	Gazes Em Compressas 7,5x7,5 Pacote 500	12 PC	R\$ 10,20	R\$ 122,40
0482	Gazes Em Rolo Tipo Queijo	12 UN	R\$ 28,00	R\$ 336,00
0499	Lâmina Com Borda Fosca	10 CX	R\$ 4,30	R\$ 43,00
0500	Lâmina Com Borda Lisa	10 CX	R\$ 4,30	R\$ 43,00
0508	Luva P/ Procedimento (m) caixa Com 50 Pares	12 CX	R\$ 22,00	R\$ 264,00
0509	Luva P/ Procedimento (p) Caixa Com 50 Pares	12 CX	R\$ 22,00	R\$ 264,00
0510	Luva P/ Procedimento (pp) Caixa 50 Pares	12 CX	R\$ 22,00	R\$ 264,00
0511	Máscara Desc. C/ Elástico Pacote Com 100	12 PC	R\$ 6,80	R\$ 81,60
0512	Microlanceta Caixa Com 200	12 CX	R\$ 16,00	R\$ 192,00
0513	Microscópio	2 UN	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
0520	Pipeta Automática 10	10 UN	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
0521	Pipeta Automática 100	10 UN	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
0522	Pipeta Automática 20	10 UN	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
0523	Pipeta Automática 200	10 UN	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
0524	Pipeta Automática 50	10 UN	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
0525	Pipeta Automática 500	10 UN	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
0531	Ponteira Amarela	12 PC	R\$ 10,00	R\$ 120,00
0532	Ponteira Azul	12 PC	R\$ 22,00	R\$ 264,00
0540	Stop Adesivo 500 Unidades	24 CX	R\$ 15,60	R\$ 374,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
07.332.016/0001-40

Código Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0543	Swab	LABOR IMPORT	10 PC	R\$ 13,60	R\$ 136,00
0548	Tubo de Hemólise Vidro Cx C/ 250	LABOR IMPORT	12 CX	R\$ 38,00	R\$ 456,00
				Total	R\$ 696.593,00

Valor total estimativo=R\$696.593,00 (seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, **com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada na forma do artigo 12 do Decreto Federal nº. 7892/2010.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA DE SAÚDE e as Secretarias não estarão obrigadas a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela ATA, que será enviada à empresa **FORNECEDORA** por e-mail pela SECRETARIA DE SAÚDE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da ATA, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE solicitará à empresa **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificadas respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá:

I – Liberar a empresa **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alterações desta Ata por parte da SECRETARIA DE SAÚDE, que aumentem os encargos da empresa **FORNECEDORA**, a **SECRETARIA DE SAÚDE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela SECRETARIA DE SAÚDE..

SUBCLÁUSULA NONA: O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado à SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Durante a análise do pedido, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a SECRETARIA DE SAÚDE Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA DE SAÚDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caberá a empresa **FORNECEDORA** beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com as.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto desta Ata, aos seguintes termos:

- a) O material/equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da SECRETARIA DE SAÚDE e secretarias solicitantes;
- b) O prazo de entrega do referido material é de 10 (dez) dias, contando-se da data do recebimento da nota de empenho.
- c) O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os produtos/equipamentos deverão ser entregues em conformidade às exigências estabelecidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratado será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, imediatamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **DEFINITIVAMENTE**, em 10(dez) dias úteis, após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Anexo I** do edital em referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa **FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE e dentro de prazo máximo de 05 (cinco), ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **FORNECEDORA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SECRETARIA DE SAÚDE, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da SECRETARIA DE SAÚDE de aceitá-lo ou não.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A SECRETARIA DE SAÚDE Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual deve ser emitida a Autorização de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Nota de Empenho do(s) material (is), contendo o prazo máximo para entrega, será encaminhada ao fornecedor pela SECRETARIA DE SAÚDE, podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual será destinada a Nota de Empenho, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

direito de acréscimo ou supressão de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor da empresa **FORNECEDORA** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa **FORNECEDORA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Constatada a situação de irregularidade junto aos sites de pesquisas tributárias, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nenhum pagamento isentará a empresa **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, a SECRETARIA DE SAÚDE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA OITAVA: A SECRETARIA DE SAÚDE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde, fundo municipal de saúde e saneamento para o exercício de 2015, nas fontes (recursos do tesouro) e (rendas próprias), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa **FORNECEDORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
- c) Entregar o material na Divisão de Almoxarifado da Secretaria de saúde, no horário de 8h às 12h, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da nota de empenho pela empresa;
- d) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- e) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao item ou lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- f) Entregar o material com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento por esta Instituição;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;
- h) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do material, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Na execução do objeto da presente Ata, caberá a SECRETARIA DE SAÚDE:

- a) Notificar, por escrito, à empresa **FORNECEDORA**, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa **FORNECEDORA**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- d) Emitir Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- f) Permitir ao pessoal da empresa **FORNECEDORA** acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa **FORNECEDORA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da empresa **FORNECEDORA**, com referência ao ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere a SECRETARIA DE SAÚDE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pela SECRETARIA DE SAÚDE, por meio de servidores e/ou consultores da Divisão de Almoxarifado, previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante da SECRETARIA DE SAÚDE designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Solicitar à empresa **FORNECEDORA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repectuações da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa FORNECEDORA de qualquer exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela SECRETARIA DE SAÚDE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante da SECRETARIA DE SAÚDE exercer poder de mando sobre os empregados da empresa **FORNECEDORA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pela empresa **FORNECEDORA**, quando comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

II - Pela SECRETARIA DE SAÚDE, quando:

- a) A empresa Fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) A empresa Fornecedora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa Fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- e) A empresa fornecedora não entregar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- f) A empresa Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusarem a reduzi-lo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação da empresa **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia das contraditória e ampla defesa na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a SECRETARIA DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SECRETARIA DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SECRETARIA DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SECRETARIA DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SECRETARIA DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SECRETARIA DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SECRETARIA DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SECRETARIA DE SAÚDE e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do **fornecimento**, a **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a fornecedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

O pessoal que a empresa **FORNECEDORA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a **SECRETARIA DE SAÚDE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**. Na eventual hipótese de vir a **SECRETARIA DE SAÚDE** a ser demandada judicialmente, a empresa **FORNECEDORA** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, será processadas e julgadas na Seção Judiciária do Estado do Pará, Comarca de São João da Ponta, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93. Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, o presente Contrato regula-se também pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João da Ponta/PA, 01 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal

Secretário de Saúde



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº. _____

2. _____
CPF nº. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – V

ORDEM DE AQUISIÇÃO

São João da Ponta/PA, ____ de _____ de 2015.

Processo Nº. 31/2015.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2015

À Empresa:

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório nº. 19/2015, Modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tipo Menor Preço por item**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. _____**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo ao fornecimento dos materiais em comento.

Consoante definido no processo em epígrafe, os materiais deverão ser entregues na forma exigida no Instrumento Convocatório e Anexo I, efetivando-se a contratação com o recebimento desta juntamente com a Nota de Empenho.

A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega dos produtos em conformidade às condições previamente estabelecidas, bem como, consulta "*on line*", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso no fornecimento dos produtos, a empresa contratada estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, as sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº19/2015** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta SECRETARIA DE SAÚDE, no Departamento de Contratos, por meio endereço eletrônico pregaosjp@gmail.com, para ulteriores providências.

Por oportuno, informamos que as aquisições em comento correrão por conta dos seguintes recursos: Fonte de recursos: e Natureza da Despesa: Constan na nota de empenho.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

De acordo

Em/...../.....

Representante legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº26 /2015

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP

Número do Pregão: 19/2015

Vigência: 02/12/2015 à 01/12/2016

Empresa Vencedora: Casmed Com. de Art. médicos e Medicamentos Hosp. Ltda. Me.

VALOR: R\$ 696.593,00,

Item/und/quant./Valor unitário.0002; 100 L; R\$ 4,56,0009; 100 CX; R\$ 7,00,0010; 240 L; R\$ 4,36,0011; 240 L; R\$ 4,68,0012; 240 FR; R\$ 4,12,0013; 600 FR; R\$ 10,24,0014; 600 PC; R\$ 11,30,0015; 60 UN; R\$ 69,80,0016; 30 UN; R\$ 69,80,0017; 30 UN; R\$ 69,80,0018; 1.200 PC; R\$ 3,60,0019; 1.200 PC; R\$ 3,96,0020; 1.200 PC; R\$ 4,38,0023; 240 PC; R\$ 7,60,0025; 300 UN; R\$ 3,26,0026; 600 UN; R\$ 0,94,0027; 600 UN; R\$ 0,83,0028; 600 UN; R\$ 0,83,0029; 600 UN; R\$ 0,83,0030; 600 UN; R\$ 0,83,0031; 600 UN; R\$ 0,94,0032; 1.000 UN; R\$ 1,29,0033; 500 UN; R\$ 0,48,0034; 24.000 UN; R\$ 0,35,0035; 1.200 UN; R\$ 0,58,0036; 1.200 UN; R\$ 4,60,0037; 600 UN; R\$ 5,60,0041; 100 PC; R\$ 23,00,0043; 600 RL; R\$ 2,96,0044; 100 PC; R\$ 5,80,0045; 3.000 UN; R\$ 1,13,0046; 3.000 UN; R\$ 1,26,0047; 3.000 UN; R\$ 1,46,0048; 20 CX; R\$ 190,00,0049; 20 CX; R\$ 360,00,0050; 15 CX; R\$ 168,00,0051; 20 CX; R\$ 430,00,0052; 10 CX; R\$ 430,00,0053; 20 UN; R\$ 300,00,0058; 120 CX; R\$ 32,00,0059; 120 CX; R\$ 32,00,0060; 120 CX; R\$ 32,00,0061; 120 CX; R\$ 32,00,0062; 120 CX; R\$ 32,00,0066; 600 RL; R\$ 2,58,0067; 100 UN; R\$ 0,60,0068; 1.200 PC; R\$ 10,20,0069; 600 PC; R\$ 28,00,0070; 120 UN; R\$ 22,30,0071; 120 L; R\$ 17,80,0072; 120 CX; R\$ 23,00,0073; 120 CX; R\$ 4,30,0074; 1.200 RL; R\$ 7,60,0075; 1.200 PAR; R\$ 1,46,0076; 1.200 PAR; R\$ 1,46,0080; 1.200 PC; R\$ 6,60,0081; 100 CX; R\$ 16,00,0083; 6.000 UN; R\$ 0,22,0084; 6.000 UN; R\$ 0,22,0085; 6.000 UN; R\$ 0,22,0086; 6.000 UN; R\$ 0,22,0087; 20.000 UN; R\$ 0,18,0088; 12.000 UN; R\$ 0,22,0089; 12.000 UN; R\$ 0,36,0090; 15.000 UN; R\$ 0,49,0091; 12.000 UN; R\$ 0,30,0092; 1.000 UN; R\$ 0,72,0093; 1.000 UN; R\$ 0,78,0094; 1.000 UN; R\$ 0,86,0095; 1.000 UN; R\$ 2,80,0096; 1.000 UN; R\$ 2,80,0097; 1.000 UN; R\$ 2,80,0098; 1.000 UN; R\$ 2,80,0099; 1.000 UN; R\$ 2,80,0106; 1.000 UN; R\$ 0,68,0107; 1.000 UN; R\$ 0,68,0108; 100 UN; R\$ 6,30,0109; 100 UN; R\$ 10,20,0110; 1.000 UN; R\$ 0,78,0111; 30 UN; R\$ 24,00,0113; 300 PC; R\$ 7,48,0114; 10 UN; R\$ 196,00,0115; 6 UN; R\$ 518,00,0117; 24 UN; R\$ 380,00,0118; 24 UN; R\$ 12,60,0119; 120 UN; R\$ 28,00,0120; 6 UN; R\$ 186,00,0121; 12 UN; R\$ 240,00,0122; 10 UN; R\$ 132,00,0123; 10 UN; R\$ 18,30,0124; 3 UN; R\$ 580,00,0125; 3 UN; R\$ 760,00,0128; 120.000 CPR; R\$ 0,03,0131; 60.000 AMP; R\$ 0,22,0133; 12.000 FR; R\$ 1,36,0137; 36.000 CP; R\$ 0,22,0148; 1.000 AMP; R\$ 5,80,0152; 60.000 CPR; R\$ 0,04,0170; 15.000 CPR; R\$ 0,09,0174; 8.000 CPR; R\$ 0,40,0186; 60.000 CPR; R\$ 0,04,0187; 240 FR; R\$ 4,80,0188; 360 UN; R\$ 1,20,0192; 18.000 CPR; R\$ 0,04,0195; 60.000 CPR; R\$ 0,14,0198; 1.200 FR; R\$ 0,90,0201; 6.000 CPR; R\$ 0,86,0204; 600 AMP; R\$ 3,30,0205; 12.000 CPR; R\$ 0,20,0206; 18.000 CPR; R\$ 0,26,0208; 120.000 CPR; R\$ 0,07,0210; 3.600 UN; R\$ 1,22,0212; 90.000 CPR; R\$ 0,12,0214; 6.000 AMP; R\$ 0,34,0218; 3.600 CPR; R\$ 0,33,0219; 3.600 CPR; R\$ 2,28,0220; 1.200 PMA; R\$ 6,90,0226; 240 PT; R\$ 3,90,0228; 1.200 FR; R\$ 5,60,0229; 1.200 FR; R\$ 6,90,0234; 2.400 CPR; R\$ 0,06,0235; 15.000 CPR; R\$ 0,04,0241; 24.000 CPR; R\$ 0,12,0243; 3.600 CPR; R\$ 0,32,0245; 36.000 CPR; R\$ 0,10,0247; 3.000 FR; R\$ 3,10,0248; 24.000 CPR; R\$ 0,06,0252; 1.200 FR; R\$ 3,80,0253; 600 FR; R\$ 3,80,0264; 3.600 AMP; R\$ 0,22,0271; 12.000 CPR; R\$ 0,22,0273; 1.200 UN; R\$ 1,10,0275; 1.000 FR; R\$ 3,90,0277; 200 AMP; R\$ 2,30,0280; 20.000 CPR; R\$ 0,28,0287; 24.000 CPR; R\$ 0,12,0290; 2.400 AMP; R\$ 0,30,0291; 2.400 AMP; R\$ 0,28,0292; 2.400 BNG; R\$ 3,10,0293; 1.200 BNG; R\$ 19,80,0294; 3.600 AMP; R\$ 1,09,0296; 24.000 CPR; R\$ 0,07,0297; 24.000 CPR; R\$ 0,05,0298; 3.600 AMP; R\$ 0,86,0300; 12.000 CPR; R\$ 0,14,0302; 30.000 CPR; R\$ 0,08,0305; 2.400 AMP; R\$ 2,90,0307; 1.200 AMP; R\$ 0,90,0308; 3.600 AMP; R\$ 1,60,0309; 2.400 AMP; R\$ 1,60,0310; 2.400 AMP; R\$ 1,20,0311; 12.000 AMP; R\$ 0,30,0314; 6.000 FR; R\$ 2,18,0322; 30.000 CPR; R\$ 0,60,0323; 600 AMP; R\$ 2,86,0325; 30.000 CPR; R\$ 0,10,0326; 30.000 CPR; R\$ 0,10,0327; 6.000 CP; R\$ 0,60,0328; 30.000 CPR; R\$ 0,12,0329; 12.000 FR; R\$ 1,32,0330; 6.000 BNG; R\$ 4,36,0332; 600 UN; R\$ 6,20,0333; 1.200 FR; R\$ 1,62,0335; 1.200 AMP; R\$ 1,62,0336; 1.200 FR; R\$ 1,62,0338; 1.200 AMP; R\$ 1,10,0353; 1.200 AMP; R\$ 1,60,0355; 120 CX; R\$ 39,60,0356; 60 CX; R\$ 23,00,0357; 60 UN; R\$ 23,00,0358; 60 UN; R\$ 23,00,0359; 60 UN; R\$ 23,00,0360; 120 L; R\$ 4,60,0361; 240 UN; R\$ 3,90,0368; 36 UN; R\$ 16,90,0372; 120 UN; R\$ 4,20,0373; 120 UN; R\$ 4,20,0374; 120 UN; R\$ 4,20,0375; 120 UN; R\$ 4,60,0376; 120 UN; R\$ 4,60,0379; 120 UN; R\$ 8,60,0380; 120 UN; R\$ 8,60,0381; 24 UN; R\$ 6,60,0382; 24 UN; R\$ 6,60,0386; 240 PC; R\$ 12,80,0388; 60 UN; R\$ 9,80,0389; 60 UN; R\$ 9,80,0390; 60 UN; R\$ 9,80,0391; 60 UN; R\$ 9,80,0392; 60 UN; R\$ 9,80,0393; 60 UN; R\$ 8,60,0397; 300 UN; R\$ 4,90,0398; 180 FR; R\$ 7,60,0399; 36 UN; R\$ 48,80,0400; 36 UN; R\$ 48,80,0401; 36 UN; R\$ 48,80,0402; 36 UN; R\$ 48,80,0403; 36 UN; R\$ 48,80,0404; 36 UN; R\$ 48,80,0405; 36 UN; R\$ 48,80,0406; 36 UN; R\$ 48,80,0407; 36 UN; R\$ 48,80,0408; 36 UN; R\$ 48,80,0419; 36 UN; R\$ 10,80,0421; 30 UN; R\$ 22,00,0430; 30 UN; R\$ 38,00,0436; 36 PC; R\$ 4,40,0442; 120 CX; R\$ 32,00,0444; 24 L; R\$ 4,60,0445; 24 L; R\$ 4,80,0451; 36 PC; R\$ 11,80,0454; 36 UN; R\$ 48,00,0471; 6 UN; R\$ 12,00,0481; 12 PC; R\$ 10,20,0482; 12 UN; R\$ 28,00,0499; 10 CX; R\$ 4,30,0500; 10 CX; R\$ 4,30,0508; 12 CX; R\$ 22,00,0509; 12 CX; R\$ 22,00,0510; 12 CX; R\$ 22,00,0511; 12 PC; R\$ 6,80,0512; 12 CX; R\$ 16,00,0513; 2 UN; R\$ 3.200,00,0520; 10 UN; R\$ 108,00,0521; 10 UN; R\$ 108,00,0522; 10 UN; R\$ 108,00,0523; 10 UN; R\$ 108,00,0524; 10 UN; R\$ 108,00,0525; 10 UN; R\$ 108,00,0531; 12 PC; R\$ 10,00,0532; 12 PC; R\$ 22,00,0540; 24 CX; R\$ 15,60,0543; 10 PC; R\$ 13,60,0548; 12 CX; R\$ 38,00, Total R\$ 696.593,00.